

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af7c1cMDAXnP2A-o11-x5VA&chave2=Ug8cwwspH--ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08026618904-CAMILA CUSTODIA DOS SANTOS | 07733743966-MARIO SERGIO LATRONICO DE OLIVEIRA

MARIO SERGIO LATRONICO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 04/11/1989, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 5214355, emitida pela SSP/SC, CPF n° 077.337.439-66, residente e domiciliada no município de Imbituba, estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 276, s/n°, bairro Alto Arroio, CEP: 88780-000.

CAMILA CUSTÓDIA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 02/03/1992, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade n.º 5119959, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 080.266.189-04, residente e domiciliado no município de Imbituba, estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 276, s/n°, bairro Alto Arroio, CEP: 88780-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**”, com sede no município de Imbituba, estado de Santa Catarina, na Rua Professor Rogerio Tavares, s/n, bairro São Tomaz, CEP: 88780-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 12/08/2019 e última alteração em 16/08/2023 sob o n.º 42206209449 e no CNPJ/MF sob o n.º 34.506.711/0001-54, resolve assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto social da sociedade passa para a exploração dos ramos de: **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – mecânico de veículos independente; comercio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comerciante independente de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais; serviços de guincho; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de lubrificantes; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de terraplenagem.**

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA”
1 de 9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de “HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de: **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – mecânico de veículos independente; comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comerciante independente de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; serviços de guincho; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de lubrificantes; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de terraplenagem.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Imbituba, estado de Santa Catarina, na Rua Professor Rogerio Tavares, s/n, bairro: São Tomaz, CEP: 88780-000.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de agosto de 2019.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA”
2 de 9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2023

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

SÓCIOS	%	Quantidade de Cotas	Valor
Mario Sergio Latronico de Oliveira	70%	35.000	R\$ 35.000,00
Camila Custódia dos Santos	30%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Mario Sergio Latronico de Oliveira** e **Camila Custódia dos Santos**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª – O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está (ão) obrigado (os/a/as) a prestar ao (a/as) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA”
6 de 9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA”
7 de 9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.”
CNPJ 34.506.711/0001-54 NIRE 42206209449**

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Imbituba/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de 4ª Alteração Contratual em 01 (uma) via para um só efeito.

Imbituba/SC, 20 de outubro de 2023.

MARIO SERGIO LATRONICO DE OLIVEIRA
CPF: 077.337.439-66

CAMILA CUSTÓDIA DOS SANTOS
CPF: 080.266.189-04

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA”
9 de 9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023



237288605

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
PROTOCOLO	237288605 - 23/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENUTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206209449
CNPJ 34.506.711/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023
SOB N: 20237288605

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237288605

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07733743966 - MARIO SERGIO LATRONICO DE OLIVEIRA - Assinado em 22/10/2023 às 23:09:52

Cpf: 08026618904 - CAMILA CUSTODIA DOS SANTOS - Assinado em 22/10/2023 às 23:10:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 22/10/2023

Arquivamento 20237288605 Protocolo 237288605 de 23/10/2023 NIRE 42206209449

Nome da empresa HYDRAPRO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277752383167562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023